



**SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
PROGRAMA FEDERAL DE AUXÍLIO A AEROPORTOS – PROFAA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 761964/2011, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA COM A INTERVENIÊNCIA DO TERCEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL, E O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.564.476/0001-05, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, bloco A, Torre C, 5º andar, em Brasília-DF, CEP 70308-200, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário **NELSON EDMUNDO FORTE FERNANDES DE NEGREIROS DEODATO FILHO**, Carteira de Identidade nº 1028531 – SSP/PB e do CPF nº 379.963.204-20, nomeado pela Portaria nº 637, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de agosto de 2013, Seção 2, Página 1, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 114, de 13 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de setembro de 2012, com a **INTERVENIÊNCIA** do **TERCEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL – COMAR III**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0023-16, com sede na Praça Marechal Âncora, nº 77, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-200, neste ato representado pelo Comandante, **Major-Brigadeiro-do-Ar RAUL BOTELHO**, portador da Carteira de Identidade nº 268018 (COMAER) e CPF 869.460.808-15, e o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Climaco, sn, Palácio do Governo, Centro, Vitória/ES, CEP. 29.015-110 denominado **CONVENIENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**, consoante delegação de competência, Decreto nº 542-S, de 14 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 16 de junho de 2006, representada por seu Secretário **FÁBIO NEY DAMASCENO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 24145955 – SSP/SP e do CPF/MF nº 268.103.678-02, residente e domiciliado no referido Estado, RESOLVEM celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 761964/2011, sujeitando-se os partícipes, no que couber, aos termos das disposições da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica); da Lei nº 12.462, de 5 de agosto de 2011; da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; da Lei nº 8.399, de 7 de janeiro de 1992; da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do corrente exercício; da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; do Decreto nº 7.476, de 10 de maio de 2011; do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994; do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001; da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011; do RBAC nº 154 da ANAC; Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011; do Termo de Cooperação nº 01/2011 firmado entre a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República e

*[Assinaturas manuscritas]*

o COMAER, e das demais normas regulamentadoras da matéria, e consoante o processo nº 00055.001847/2011-37, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e supressão de valor do Convênio nº 761964/2011, referente ao Aeroporto de Linhares - ES, conforme abaixo especificado:

**A Cláusula Terceira – Vigência** passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente Convênio terá vigência de 1064 dias, contados a partir da data de sua assinatura, até 17 de dezembro de 2014.


**A Cláusula Quarta – Valor e Dotação Orçamentária** passa a vigorar com a seguinte redação:

O valor para execução do empreendimento objeto deste Convênio em sua totalidade é de R\$ 27.052.372,62 (vinte e sete milhões, cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

- a) A parcela que deverá ser repassada pelo **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE**, no valor de R\$ 16.231.423,57 (dezesesseis milhões, duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor total, conforme autorizado pela Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, publicada no DOU, de 10 de agosto de 2010, e Plano de Investimentos de 2011, aprovado pela Portaria nº 163, de 24 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, página 4, seção 1, nº 226, de 25 de novembro de 2011. As despesas correrão à conta de dotação consignada à Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, conforme Plano de Trabalho aprovado.
- b) A parcela do Estado, que deverá ser complementada pelo **CONVENENTE** como contrapartida no empreendimento, no valor de R\$ 10.820.949,05 (dez milhões, oitocentos e vinte mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor total, conforme Portaria nº 163, de 24 de novembro de 2011, e consignados através da Lei Estadual nº 9.624, de 18 de janeiro de 2011, Decreto nº 2650-S, de 21 de dezembro de 2011, e Lei de Diretrizes Orçamentária Estadual nº 9.680/2011 (Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo de 28.07.2011).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas final será apresentada ao **CONCEDENTE** até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio, observada a forma prevista no Art. 72, inciso I, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

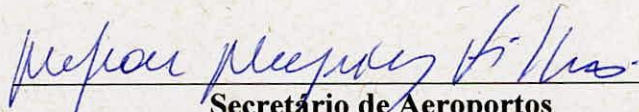



### CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e subcláusulas do Convênio não alteradas por este Termo Aditivo.

E assim, por estarem os partícipes justos e de acordo, lavram e assinam este Termo Aditivo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília-DF, 18 de setembro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**Secretário de Aeroportos**  
da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República

  
\_\_\_\_\_  
**Comandante do COMAR III**

  
\_\_\_\_\_  
**Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas**  
**do Estado do Espírito Santo**